



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta
Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP 13660.000
Fone: 19 3589.5203 – e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

GABINETE

LEI Nº 3.169, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

“INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO; E, REVOGA A LEI Nº 2.948, DE 12 DE JULHO DE 2012 E A LEI Nº 27 DA CÂMARA, DE 18 DE JULHO DE 2013”.

Renata Anção Braga, Prefeita do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Porto Ferreira.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal do Idoso, de que trata o caput deste artigo terá sua sede na Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz nº 729, Centro, Porto Ferreira – Estado de São Paulo.

Art. 2º O Fundo Municipal do Idoso será gerenciado pelo Departamento de Promoção Social, órgão a que se vincula o Conselho Municipal do Idoso, sendo de competência deste Conselho a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 3º Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal do Idoso:

I – as transferências e repasses da União, do Estado por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II – as transferências e repasses do Município;

III – os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis que lhe forem destinados por



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta
Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP 13660.000
Fone: 19 3589.5203 – e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

GABINETE

peças físicas ou jurídicas públicas ou privadas; nacionais ou internacionais;

IV – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003);

VI – as doações feitas por pessoa física ou jurídica deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

VII – outras receitas destinadas ao referido Fundo; e,

VIII – as receitas estipuladas em lei.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta específica sob a denominação “Fundo Municipal do Idoso”, e sua destinação será liberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2º Os recursos de responsabilidade do Município de Porto Ferreira, destinados ao Fundo Municipal do Idoso serão programas de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 4º O Departamento de Promoção Social prestará contas trimestralmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal do Idoso, e dará vistas e prestará informações quando solicitado pelo Conselho.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante ato oficial competente, após a publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal de Idoso.

Art. 6º Para o primeiro ano do exercício financeiro, após a publicação desta Lei, o Chefe do Executivo Municipal remeterá a Câmara Municipal projeto de lei específico do Orçamento do Fundo Municipal do Idoso.

Parágrafo Único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo Municipal providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei (Orçamento do Município).



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta
Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP 13660.000
Fone: 19 3589.5203 – e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

GABINETE

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 2.948, de 12 de julho de 2012 e a Lei nº 27 da Câmara, de 18 de julho de 2013.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 16 de junho de 2015.

RENATA ANCHÃO BRAGA
PREFEITA

FERNANDA BARCELLOS BORTOLINI COSTA
CHEFE DE GABINETE


Publicado no Átrio do Paço Municipal aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.332.515/0001-94 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 19/06/2015	
NOME EMPRESARIAL FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 120-1 - FUNDO PUBLICO			
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO NICOLAU DE VERGUEIRO FORJAZ		NÚMERO 729	COMPLEMENTO
CEP 13.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO FERREIRA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO GABINETE@PORTOFERREIRA.SP.GOV.BR		TELEFONE (19) 3589-5200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 23/09/2015 às 15:34:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Prefeitura Municipal de Porto Ferreira

Praça Cornélio Procópio, 90 - Estado de São Paulo

Fone: (019)3589-5226 - Fax: 3589-5213

CNPJ: 45.339.363/0001-94

ILMA. SR.

ANA CAROLINA DINIZA DA CUNHA CINTRA BRAGA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
PORTO FERREIRA - SP

Porto Ferreira, 15 de outubro de 2015.

Assunto: Fundo do Idoso – Processo 10478/2015

Venho por meio deste, comunicar a V.S.^a que o Fundo Municipal do Idoso foi inscrito no CNPJ sob o n.º 23.332.515/0001-94.

E que foi aberta conta corrente na Caixa Econômica Federal agência 0740 C/C 6.000000102-6. Com Código de Aplicação 500.0046 e Fonte de Recursos 03.

Informo também que o referido Fundo também foi cadastrado na Secretaria dos Direitos Humanos.

Atenciosamente,

Marcel Henrique Baso
RG 27.372.083-1